



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

**Reunião** : (X) Ordinária N° 1.553  
( ) Extraordinária n°

**Decisão Plenária** : PL/RJ nº 00485/2019

**Referência** : Processo nº e-2018.5.00931

**Interessado** : Universidade do Grande Rio – Unigranrio – Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura S/S Ltda. - Duque de Caxias – RJ.

**EMENTA** Cadastramento do Curso de Engenharia Ambiental – Modalidade Presencial. Deferimento

#### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando o Processo nº e-2018.5.00931, que trata do cadastramento do Curso de Engenharia Ambiental, modalidade presencial, ministrado pela Universidade do Grande Rio – Unigranrio, na Sede da Instituição de Ensino; considerando a Deliberação CED/RJ nº 24/2019, da Comissão de Educação e a Decisão CEEC/RJ nº 1.985/2019, da Câmara Especializada de Engenharia Civil, favoráveis ao cadastramento do curso em referência, **DECIDIU** com 69 (sessenta e nove) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções: 1 - Pelo Cadastramento do Curso de Engenharia Ambiental, modalidade presencial, ministrado pela Universidade do Grande Rio – Unigranrio, na Sede da Instituição de Ensino, sendo concedido aos egressos o título profissional de Engenheiro Ambiental, sob o código 111-01-00, que, de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais, anexa a Resolução no 473/2002, do Confea, pertence ao Grupo Engenharia, Modalidade Civil, conferindo aos egressos portadores de diploma ou certificado, as atividades do § 1º do Art. 5.º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 2º da Resolução nº 447/2000, do Confea e do artigo 1º da Resolução 310/86 com restrição à "Controle de Vetores Biológicos Transmissores de Doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública)"; "Instalações Prediais Hidrossanitárias" e "Saneamento dos Alimentos", nos termos do art. 6º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea. 2 - Encaminhar ao setor de Cadastro para o efetivo cadastramento do curso em referência, e inserção dos dados no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC, encaminhando comunicado ao Confea nos termos da Decisão Plenária no 1727/2014. 3 - Após, encaminhar à fiscalização para que seja cumprida a Decisão Plenária no 2.582/2017 do Confea: "3) Determinar aos Regionais continuar fiscalizando as atividades de pesquisa, experimentação e ensaios realizadas por professores que atuam na educação superior." Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais: ABILIO VALERIO TOZINI, ADRIANO CELIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALBERICO MARTINS MENDONÇA, ALCEBIADES FONSECA, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ALFREDO DE LIMA FILHO, ALVARO CESAR DA COSTA RIBEIRO, ANA PAULA SANT'ANNA MASIERO, ANDRE RAEI GOMES, ANTERO JORGE PARAHYBA, ANTONIO CARLOS SOUTELLINHO DA




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ**

COSTA, ANTONIO JOSE DIAS DA SILVA, CARLOS ALBERTO DA CRUZ, CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CELSO NARCIZO VOLOTÃO, CERES REGINA DE SANTA ROSA, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, EDUARDO JOSE COSTA KONIG DA SILVA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FABIO PALMEIRO DO AMARAL, FERNANDO LEITE SIQUEIRA, FLAVIO CASTRO DA SILVA, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÉLO DE SOUZA, GUARACI CORREA PORTO, HELIO SUÊVO RODRIGUEZ, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, IVAN RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, JAQUES SHERIQUE, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, JOSE CESAR DA SILVA LOROZA, JULIO ARTUR VILLAS BOAS, LEONARDO DA COSTA LOPES, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ DE ARAUJO BICALHO, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO, MARCIO PATUSCO LANA LOBO, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, MARCOS AURELIO BARCELOS, MARIA ALICE IBAÑEZ DUARTE, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDÃO, MARIO DE OLIVEIRA MACHADO, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, NILO OVIDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO CESAR SMITH METRI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, PEDRO PAULO THOBIAS FERREIRA DOS SANTOS, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RICARDO RIOS, RUBENS MASCARENHAS DA GAMA, UIARA MARTINS DE CARVALHO, WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO, e WOLNEY GONCALVES DE LIMA. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais: GILBERTO PENTEADO DIAS e LUIZ ALEXANDRE MOSCA CUNHA. Deixou de registrar o voto o senhor conselheiro regional SERGIO NISKIER.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2019.

  
**Luiz Antonio Cosenza**  
**Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho**  
**Presidente do Crea-RJ**